



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 24 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS FERNANDES

Prefeito Municipal

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 – CEP 15.145-000 – Mirassolândia – SP

CNPJ 45.144.748/0001-04 – Fone/Fax: (17)32631307